



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Terça-feira • 06 de Fevereiro de 2024 • Nº 566

Esta edição encontra-se no site: www.laranjeiras.se.gov.br em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS PUBLICA :

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIAS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIAS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS Nº: 90, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C169A89FE6DD26244BAC30

ATA

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ: **13.120.613/0001-04**, com sede administrativa localizada no endereço à na **Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000**, por seu Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **N G DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.849.469/0001-87, Inscrição Estadual nº 27.1847751, com sede na Rua Estância, Sala 01, Sala 03, nº 122, Bairro São João, Umbaúba, Estado de Sergipe, CEP 49.260-000, e-mail naianeoliveiragomes@outlook.com, telefone (79) 98826-2936, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ODAIR JOSÉ COSTA NASCIMENTO**, CPF 610.xxx.xxx-15, RG 986600 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de armarinho, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgão participante, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE CASA PLÁSTICO PEQUENO	MERITA	300	UN	R\$ 2,80	R\$ 840,00
2	ACOPLADO ROLO COM 50 METROS	NOBRAND	300	UN	R\$ 49,20	R\$ 14.760,00
3	AGUARRÁS MINERAL, EMBALAGEM DE 100 ML	ACRILEX	300	UN	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

4	AGULHA DE BORDAR, TIPO AGULHA PARA VAGONITE, MATERIAL EM AÇO NIQUELADO"	CORRENTE	300	UN	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
5	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº02 PCT COM 20 UNIDADES	COATS	300	UN	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
6	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº01 PCT COM 20 UNIDADES	COATS	300	UN	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
7	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº03 PCT COM 20 UNIDADES	COATS	300	UN	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
8	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº05 PCT COM 20 UNIDADES	COATS	300	UN	R\$ 11,15	R\$ 3.345,00
9	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº06 PCT COM 20 UNIDADES	COATS	300	UN	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
10	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº07 PCT COM 20 UNIDADES	COATS	300	UN	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
11	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº08 PCT COM 20 UNIDADES	COATS	300	UN	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
12	AGULHA DUPLA 3M E 4 M	SINGER	300	UN	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
13	AGULHA GALONEIRA (DIVERSOS TAMANHOS), PCT COM 10 UND.	GROZ BECKERT	300	UN	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
14	AGULHA P/ MÁQUINA DOMÉSTICA C/ 10, DIVERSOS NÚMEROS.	LANMAX	300	UN	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
15	AGULHA P/ OVERLOCK C/ 10 UND, VÁRIOS TAMANHOS.	GROZ BECKERT	300	UN	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
16	AGULHA PARA CROCHÊ METAL 1,75MM	TING	300	UN	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
17	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOCK	GROZ BECKERT	300	UN	R\$ 2,25	R\$ 675,00
18	AGULHAS PARA CROCHÊ Nº VARIADOS 1,2,3,4,5,6	STARTOOLS	300	UN	R\$ 2,30	R\$ 690,00
19	AGULHAS PARA MÁQUINA DE COSTURA UNIVERSAL ESPESSURA DE 70 AO 90 E TAMANHOS VARIADOS PCT COM 5 UND	GROZ BECKERT	300	UN	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
20	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA KIT C/ 40 UND	TRAMA	300	UN	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
21	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO DISCO COM 40 UND	TRAMA	300	UN	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
22	ALFINETES DE CABEÇA Nº 24 50g	ARTEPUNTO	300	UN	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
23	ALICATE PARA ILHOS COM 100 ILHOSES EDA-6NT	WESTERN	300	UN	R\$ 47,90	R\$ 14.370,00
24	ANELINA PARA ARTESANATO, TINTA EM PÓ, EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 4 GRAMAS"	SALISIL	300	UN	R\$ 19,40	R\$ 5.820,00
25	APITO DE FESTA, 100 UND	MARILU	300	UN	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
26	ARAME DE ALUMÍNIO ROLO COM 25 METROS DE 4MM	BENECREAT	300	UN	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
27	ARAME MALEÁVEL/FLEXÍVEL ARTESANAL, GALVANIZADO, ROLO CONTENDO 5 METROS"	BENECREAT	300	UN	R\$ 36,45	R\$ 10.935,00
28	ARAMES DE ALUMÍNIO LISO PARA ARTESANATO 10 METROS	BENECREAT	300	UN	R\$ 30,20	R\$ 9.060,00
29	ARGOLA ACRÍLICA 10 CM	RITAS	300	UN	R\$ 1,30	R\$ 390,00
30	ARGOLA PARA CHAVEIRO TAMANHOS VARIADOS	NIQUEL	300	UN	R\$ 2,00	R\$ 600,00
31	ARGOLA PEQUENA PARA CHAVEIRO - COM CORRENTE.	NIQUEL	300	UN	R\$ 0,35	R\$ 105,00
32	BALÃO METALIZADO NO FORMATO DE LETRA NA COR DOURADA, TAMANHOS 9 - 14 E 40 POLEGADAS PARA DECORAÇÃO"	YOSS	300	UN	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
33	BALÃO METALIZADO NO FORMATO DE LETRA NA COR PRATA PARA ESCREVER NOMES, TAMANHOS 9 -	YOSS	300	UN	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

	14 E 40 POLEGADAS PARA DECORAÇÃO"					
34	BALÕES AZUIS Nº 05, 09	HAPIDAY	3000	UN	R\$ 12,80	R\$ 38.400,00
35	BALÕES BRANCOS Nº 05, 09	HAPIDAY	3000	UN	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
36	BALÕES JUNINOS 80CM	LKLF	1500	UN	R\$ 28,30	R\$ 42.450,00
37	BALÕES METALIZADOS ESTRELA COR OURO	YOSS	5500	UN	R\$ 11,35	R\$ 62.425,00
38	BALÕES METALIZADOS ESTRELA COR ROSA	YOSS	5500	UN	R\$ 11,40	R\$ 62.700,00
39	BALÕES METALIZADOS FORMATO CORAÇÃO VERMELHO	YOSS	5500	UN	R\$ 12,20	R\$ 67.100,00
40	BALÕES ROSAS Nº 05, 09	SÃO ROQUE	5500	UN	R\$ 9,20	R\$ 50.600,00
41	BALÕES TRANSPARENTES Nº 09, 05	SÃO ROQUE	5500	UN	R\$ 10,40	R\$ 57.200,00
42	BALÕES VERMELHO Nº 05, 09	SAO ROQUE	5500	UN	R\$ 10,20	R\$ 56.100,00
43	BAMBOLÉS	NOBRAND	2600	UN	R\$ 4,20	R\$ 10.920,00
44	BANDEIRA PLÁSTICA EM MODELOS E CORES VARIADAS COM ALTURA MÍNIMA DE 17 CM DE ALTURA, BARBANTE COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MÍNIMO 20 BANDEIRINHAS"	BIA FEST	5200	UN	R\$ 7,30	R\$ 37.960,00
45	BANDEIROLAS PLÁSTICAS JUNINAS, 50 UND	BIA FEST	1200	UN	R\$ 23,40	R\$ 28.080,00
46	BARBANTE ALGODÃO, 8 FIOS, CRÚ, MÍNIMO DE 184 METROS	VONDER	150	UN	R\$ 16,45	R\$ 2.467,50
47	BARBANTE grande c/184 metros	VONDER	150	UN	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
48	BASTIDORES PARA BORDADO 16cm	NYBC	150	UN	R\$ 23,40	R\$ 3.510,00
49	BASTIDORES PARA BORDADO 22CM	NYBC	150	UN	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
50	BASTIDORES PARA BORDADO 40 CM	NYBC	150	UN	R\$ 44,90	R\$ 6.735,00
51	BASTÕES DE MADEIRA TIPO CABOS DE VASSOURA	ARTENSHOP	6000	UN	R\$ 5,20	R\$ 31.200,00
52	BICO DE ORGANZA, 10M	NAJAR	150	UN	R\$ 10,11	R\$ 1.516,50
53	BICO DE RENDA C/ 50 MT, 10 MM, CORES DIVERSAS.	NAJAR	150	UN	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
54	BICO DE RENDA C/ 50 MT, 21 MM, CORES DIVERSAS.	NAJAR	150	UN	R\$ 37,45	R\$ 5.617,50
55	BICO DE RENDA C/ 50 MT, 37 MM, CORES DIVERSAS.	NAJAR	150	UN	R\$ 40,90	R\$ 6.135,00
59	BOINA FELTRO	MC	150	UN	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
60	BOLA PLÁSTICA NATALINA, TAMANHO APROXIMADO DE 6 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	RIOMASTER	150	UN	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
61	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	NOBRAND	150	UN	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
62	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA	NOBRAND	150	UN	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
63	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	NOBRAND	150	UN	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
64	"BOLSA SACO PARA EMBRULHAR PORESENTE TAMANHO MÉDIO Nº 6, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES"	CROMUS	150	UN	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00
65	BORDADO INGLÊS 10CM PEÇA COM 13,70M	NAJAR	150	UN	R\$ 28,10	R\$ 4.215,00
66	BORDADO INGLÊS 25CM PEÇA COM 13,70M	NAJAR	150	UN	R\$ 32,90	R\$ 4.935,00
67	BORDADO INGLÊS 5CM PEÇA COM 13,70M	NAJAR	150	UN	R\$ 19,45	R\$ 2.917,50
68	BORDADO INGLÊS C/ ENTREMEIO C/ 13,70M	NAJAR	150	UN	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
69	BORDADO INGLÊS, 2,5 CM DE LARGURA, 13,70M.	NAJAR	150	UN	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
70	BORDADO INGLÊS, 5 CM DE LARGURA, 13,70M.	NAJAR	150	UN	R\$ 21,65	R\$ 3.247,50

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

71	BORDADO INGLÊS, 7,5 CM DE LARGURA, 13,70M.	NAJAR	150	UN	R\$ 28,90	R\$ 4.335,00
72	BOTÃO COLORIDO Nº 32.	NOBRAND	150	UN	R\$ 0,35	R\$ 52,50
73	BOTÃO DE PRESSÃO 80 – NIQUELADO	NOBRAND	150	UN	R\$ 124,90	R\$ 18.735,00
74	BOTÃO DOURADO COM ANCORA	NOBRAND	150	UN	R\$ 2,90	R\$ 435,00
75	BOTÃO RITAS PRESSÃO CX COM 200 UND TAMANHO 10MM	RITAS	150	UN	R\$ 19,20	R\$ 2.880,00
76	BOTÃO SIMPLES COLORIDO Nº 18.	NOBRAND	150	UN	R\$ 0,60	R\$ 90,00
77	BOTÕES DE 4 FUROS FEITO DE POLIESTER COM ACABAMENTO EM BRILHO TAMANHO GRANDE CORES VARIADOS PCT COM 12"	NOBRAND	150	UN	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
78	BOTÕES PARA CAMISA 4 FUROS TAMANHO 11 MM PCT COM 144 UND CORES VARIADOS"	NOBRAND	150	UN	R\$ 13,45	R\$ 2.017,50
79	CABEÇA DE BONECA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO.	NOBRAND	150	UN	R\$ 5,70	R\$ 855,00
80	CABELO SINTETICO PARA BONECAS	BHS	150	UN	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
82	CAIXA PARA PRESENTE TAMANHO G	CROMUS	150	UN	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
83	CAIXA PARA PRESENTE TAMANHO M	CROMUS	150	UN	R\$ 19,70	R\$ 2.955,00
85	CAIXOTES DE MADEIRA	ARTESANAL	150	UN	R\$ 48,60	R\$ 7.290,00
86	CARBONO P/ TECIDO	HARDCOP	2000	UN	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
87	CARRETEL DE CORDA PLASTICA	NOBRAND	1000	UN	R\$ 35,05	R\$ 35.050,00
88	CARRETEL DE FIO PARA OVERLOCK, CORES VARIADAS	TRICHE	300	UN	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
89	CARRETILHA PARA MARCAR TECIDO.	NYBC	300	UN	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
90	CARTOLINA DUPLA FACE COR: AMARELO QUEIMADO	ROMITEC	300	UN	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
91	CARTOLINA DUPLA FACE COR: AZUL CLARA	ROMITEC	300	UN	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
92	CARTOLINA DUPLA FACE COR: LILÁS	ROMITEC	300	UN	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
93	CARTOLINA DUPLA FACE COR: MARROM	ROMITEC	300	UN	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
94	CARTOLINA DUPLA FACE COR: ROSA	ROMITEC	300	UN	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
95	CARTOLINA DUPLA FACE COR: SALMÃO	ROMITEC	300	UN	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
96	CARTOLINA DUPLA FACE COR: VERMELHA	ROMITEC	300	UN	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
97	CESTINHAS DE PALHA TAMANHO G	LYNX	1000	UN	R\$ 27,45	R\$ 27.450,00
98	CESTINHAS DE PALHA TAMANHO M	LYNX	300	UN	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00
99	CESTINHAS DE PALHA TAMANHO P	LYNX	300	UN	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
100	CESTO GRANDE DE PALHA	LYNX	1000	UN	R\$ 42,45	R\$ 42.450,00
101	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 18MMX220X160CM	NOVOPISO	250	UN	R\$ 259,90	R\$ 64.975,00
102	CHAPEU DE COURO	JTA MULTIMARCAS	300	UN	R\$ 44,95	R\$ 13.485,00
103	CHAPEU DE PALHA	NATURAL	300	UN	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
104	CHATON 20	ARTE PUNTO	300	UN	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
105	CHINELÃO DE COURO	ARTESANAL	1000	UN	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00
106	CHINELO P/ CONSTUMIZAR TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 40	MARINELO	3000	UN	R\$ 13,44	R\$ 40.320,00
107	COLA ADESIVA INSTANTANEA 90G	UPBONDE	300	UN	R\$ 24,08	R\$ 7.224,00
108	COLA DE CONTATO ARTESANATO, 90G	BRASCOLA	300	UN	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
109	COLA DE MADEIRA 100G	ACRILEX	300	UN	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
110	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 85G/100ML	LYKE	300	UN	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

111	COLA DIMENSIONAL (ACRIPUFF) TUBO 90G	CORFIX	300	UN	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
112	COLA INSTANTÂNEA	POWERBOND	300	UN	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
113	COLA PARA MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS	CASCOLA	300	UN	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
114	COLA PARA TECIDO EM GERAL EMBALAGEM COM 15ML CX COM 06 UNIDADES	COMPACTOR	300	UN	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
115	COLA PARA TECIDO EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS	COMPACTOR	300	UN	R\$ 12,49	R\$ 3.747,00
116	COLCHETE DE GANCHO Nº 02,03 C/ 12UND	TRADER	300	UN	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
117	COLCHETE PARA CALÇA SOCIAL	MILWARD	3000	UN	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
118	COLCHETES DE GANCHO PARA COSTURA Nº 01 MEDIDA 11MM CARTELA COM 24 UND"	MILWARD	2000	UN	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
119	COLHERES DE PAU 70CM	ARTESANAL	300	UN	R\$ 21,05	R\$ 6.315,00
120	CORDA RÚSTICA	TECCHIO	300	UN	R\$ 21,45	R\$ 6.435,00
121	CORDÃO COR CRUA EM ROLO 100m	SAO JOSE	800	UN	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
122	CORDÃO DE NYLON PARA CHAVEIRO	NOBRAND	300	UN	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
123	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO DOURADO	MERART	300	UN	R\$ 37,75	R\$ 11.325,00
124	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO PRATA	MERART	300	UN	R\$ 36,70	R\$ 11.010,00
125	CORDÃO TRANÇADO 50 METROS	TRESS LINE	300	UN	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
126	CORTADOR DE METAL DESENHOS E FORMATOS VARIADOS IDEAL PARA CORTAR MASSA DE BISCUIT	AC ORION	1000	UN	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
127	CORTADOR MANUAL DE ISOPOR 110V	PIRICORTE	60	UN	R\$ 151,90	R\$ 9.114,00
128	CX DE MDF CRU TAMANHO 11AX20X20	SOMTEK	300	UN	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
129	CX DE MDF CRU TAMANHO 5AX10X10	SOMTEK	600	UN	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
130	CX DE MDF CRU TAMANHO 5AX15X15	SOMTEK	600	UN	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
131	ELÁSTICO 25MM PEÇA COM 50 METROS	ZANOTTI	300	UN	R\$ 19,45	R\$ 5.835,00
132	ELÁSTICO CHATO 5MM Nº 8 10 METROS	ZANOTTI	600	UN	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
133	ELÁSTICO Nº 08 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	ZANOTTI	600	UN	R\$ 10,90	R\$ 6.540,00
134	ELÁSTICO Nº 10 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	ZANOTTI	600	UN	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
135	ELÁSTICO Nº 35, COM 25 M, POLIESTER COM ELASTODIENO	ZANOTTI	600	UN	R\$ 19,45	R\$ 11.670,00
136	ELÁSTICO Nº 40, COM 25 M, POLIESTER COM ELASTODIENO	ZANOTTI	600	UN	R\$ 32,90	R\$ 19.740,00
137	EMBALAGEM CX DE ISOPOR PARA HAMBURGUER 10 UND	COPOBRAS	300	UN	R\$ 43,80	R\$ 13.140,00
141	ENTREMEIO PARA PULSEIRAS E COLARES PCT COM 100 UND	ADB	300	UN	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
142	ENTREMEIO BORDADO C/ 13,70M, LARGURA 2,5CM.	TRADER	300	UN	R\$ 15,48	R\$ 4.644,00
143	ENTRETELA DE PAPEL C/ COLA TEC 20G	LANMAX	1500	UN	R\$ 20,90	R\$ 31.350,00
144	"ESTEIRAS DE PALHA TABOA SELECIONADA COMPRIMENTO 1,65 METROS, LARGURA 1,10 MM"	JTA	300	UN	R\$ 29,93	R\$ 8.979,00
145	ESTOLA C/ 140CM	MARABU PLUMAS	300	UN	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
146	ESTOLAS PLUMA BOA DE PENAS NOIVAS	MARABU PLUMAS	300	UN	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00

ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

147	FILTRO DE 1,40M DE LARGURA 100% POLIESTER	ESTOLITEX	300	UN	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
148	FILTRO ESTAPAMPADO	ESTOLITEX	150	UN	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
149	"FESTÃO ARAMADO METALIZADO, PARA USO EM DECORAÇÃO NATALINA, DIVERSAS CORES, COMPOSTO DE FITAS DE 7 CM DE DIÂMETRO E COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO"	SO NATAL	150	UN	R\$ 37,90	R\$ 5.685,00
150	FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA, PCT COM 1KG.	SOLFT MAX	150	UN	R\$ 31,90	R\$ 4.785,00
151	FIBRA VIRGEM SILICONADA PCT COM 1 KG	SOLFT MAX	150	UN	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
152	"FIO DE NYLON Nº 30 UTILIZADO EM ARTESANATO EM GERAL, COMPOSIÇÃO LINHA NYLON MONOFILAMENTO 100% POLIAMIDA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 METROS"	SOLFT MAX	150	UN	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
153	FIO DE OVERLOCK, CORES VARIADAS, COM 100GR.	KRON	150	UN	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
154	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE C/100 METROS, 0,6MM	MERITA	150	UN	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
155	FITA BANDEIRA Nº 03 PÇA COM 10 METROS	PROGRESSO	300	UN	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
156	FITA BANDEIRA Nº 09 PÇA COM 10 METROS	PROGRESSO	300	UN	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
157	"FITA COM ESTAMPA NATALINA, ROLO COM 10M, LARGURA 30 CM, 10 METROS"	PROGRESSO	300	UN	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
158	FITA DE CETIM 38MM 10 METROS A PEÇA	PROGRESSO	150	UN	R\$ 25,40	R\$ 3.810,00
159	FITA DE CETIM COM LUREX 38MM 10 METROS	PROGRESSO	150	UN	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
160	FITA DE CETIM Nº 1 C/ 100 MT	PROGRESSO	150	UN	R\$ 2,24	R\$ 336,00
161	FITA DE CETIM Nº 2 C/ 10 MT	PROGRESSO	150	UN	R\$ 2,59	R\$ 388,50
162	FITA DE CETIM Nº 3 C/ 10 MT	PROGRESSO	150	UN	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
163	FITA DE CETIM Nº 5 C/ 10 MT	PROGRESSO	150	UN	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
164	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 10 MT	PROGRESSO	150	UN	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
165	"FITA DE TNT, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA, EM DIVERSAS CORES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 METROS"	HALLEY	150	UN	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
166	FITA DOURADA PÇA COM 10 METROS	PROGRESSO	150	UN	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
167	FITA FLORAL PARA ARTESANATO	KIT	150	UN	R\$ 6,40	R\$ 960,00
168	FITA METRICA, 1,50M.	BRW	150	UN	R\$ 4,20	R\$ 630,00
169	FITA Nº 0, ROLO COM 100 METROS.	TRADER	150	UN	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
170	FITA VOAL COM CETIM Nº03 15MM 10 METROS	PROGRESSO	150	UN	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
171	FITAS DE CETIM 07MM 10 METROS	PROGRESSO	150	UN	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
172	"FITAS DE CETIM 100% POLIESTER Nº01- 07MM COM 100 METROS"	PROGRESSO	150	UN	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
173	"FITAS DE CETIM ESTAMPADAS SEM OURELA BORDA COM CORTE A LASER. LARGURA 40MM PEÇA COM 10 METROS"	HALLEY	150	UN	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
174	"FLOR DE MESA FLORES ARTIFICIAIS, FORMA: BUQUÊ (RAMO) MATERIAL DA FLOR: PLASTICO, POLIESTER"	JAVICK	150	UN	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
175	FLORES ARTIFICIAIS TAMANHOS MÉDIOS CORES VARIADAS	JAVICK	150	UN	R\$ 27,45	R\$ 4.117,50

ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

178	FLORZINHA DE BISCUIT PEQUENA PCT COM 500 UND CORES SORTIDAS	GLITTER	300	UN	R\$ 73,90	R\$ 22.170,00
179	FOLHAS DE PAPEL DECORADO 30,5x30,5cm	VSP	150	UN	R\$ 4,75	R\$ 712,50
180	FORMAS DE OVOS DE CHOCOLATE	RIZZO	150	UN	R\$ 5,40	R\$ 810,00
181	FORMAS EM PLÁSTICO PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, TAMANHOS DIVERSOS	PORTO FORMAS	150	UN	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
182	FRANJA COMUM C/ 10 MT, 50 MM LARGURA, 100% VISCOSE	SAO JOSE	150	UN	R\$ 17,45	R\$ 2.617,50
183	"FRANJA DE TECIDO 10CM ROLO COM 10 METROS 100% POLIESTER CORES SORTIDAS"	FRANCOTEX	150	UN	R\$ 42,90	R\$ 6.435,00
184	"FRANJA DOURADA PEÇA COM 10 METROS, LARGURA: 14 CM, MATERIAL : 84% VISCOSE, 10% POLIESTER E 6% POLIAMIDA"	SAO JOSE	300	UN	R\$ 54,60	R\$ 16.380,00
185	GIZ P/ COSTURA CORTIDO	WESTERN	2000	UN	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
186	"GLITER PARA TECIDOS DIMENCIONAL TUBO DE GLITER P/ TECIDOS DIMENCIONAL CORES DOURADA E PRATA"	GENIAL MIX	4000	UN	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00
187	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	VONDER	1000	UN	R\$ 36,90	R\$ 36.900,00
188	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 8MM 1000 UND	BESTFER	1000	UN	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
189	ILHÓS PARA CORTINA	MARKA	10000	UN	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
190	"IMÃ REDONDO PARA LEMBRANÇA DE GELADEIRA, CARTELA, PACOTE COM 30"	IMATEC	2000	UN	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
191	"IMÃ, APLICAÇÃO ARTESANATO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 297MM, LARGURA MÍNIMA DE 210MM, APRESENTAÇÃO FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA 0,4MM PCT COM APROXIMADAMENTE 50 UND."	IMATEC	2000	UN	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
193	"KIT 3 ALICATES CONTENDO 01 ALICATE PARA CORTE, 01 ALICATE DE BICO REDONDO E 01 ALICATE DE MEIA CANA"	BESTFER	400	UN	R\$ 57,90	R\$ 23.160,00
194	"KIT AGULHA ESMIRNA MODELO ANATOMICO RESISTENTES ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: PLASTICO E ALUMINIO. COMPRIMENTO 16,0 CM"	LANMAX	70	UN	R\$ 89,12	R\$ 6.238,40
195	KIT COM 6 CANETAS PARA TECIDO	MAGIC COLOR	300	UN	R\$ 36,03	R\$ 10.809,00
197	LAÇO PRONTO 17MM X 35CM PCT COM 10 UND	RIZZO	600	UN	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
205	LASTEX C/ 10 MT	REAL	1000	UN	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
206	LETRAS DE MDF CRU TAMANHOS G	RIZZO	1000	UN	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00
207	LETRAS DE MDF CRU TAMANHOS M	RIZZO	1000	UN	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
208	LETRAS DE MDF CRU TAMANHOS P	RIZZO	1000	UN	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
209	LIGAS PASSAMANARIA DOURADA COM 20M	CLR	1000	UN	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
210	LINHA 100% POLIAMIDA, Nº 60.	MAMUTE	300	UN	R\$ 18,63	R\$ 5.589,00
211	"LINHA DE COSTURA, MATERIAL 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1500 METROS DIVERSAS CORES, NÚMERO DE REFERENCIA 120"	KRON	300	UN	R\$ 13,45	R\$ 4.035,00
212	LINHA DE NYLON ANZOL	DOURADO	300	UN	R\$ 11,24	R\$ 3.372,00
213	LINHA DE SILICONE C/ 10MT	DOURADO	300	UN	R\$ 19,16	R\$ 5.748,00
214	"LINHA DE SILICONE PARA PULSEIRAS E COLAR Nº 07 FIO	DOURADO	300	UN	R\$ 18,09	R\$ 5.427,00

Página 7

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

	ACHATADO COM 100M COR CRISTAL BRANCA"					
215	LINHA DE TRICÔ LÃ, MATERIAL ACRILICO CORES VARIADAS 40GR.	CISNE	300	UN	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
216	"LINHA FINA PARA CROCHÊ C/ 1000 METROS 100% ALGODÃO CORES VARIADAS"	DUNA	300	UN	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
217	LINHA P/ BORDAR CORES VARIADAS	ANCORA	300	UN	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
218	LINHA P/ CROCHÊ C/ 1000 MT	PINGOIM	300	UN	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
219	LINHA P/ VAGONITE 500MT FINA, 100% POLIPROPILENO.	CIRCULO	300	UN	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
220	LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER C/1500M	KRON	300	UN	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
221	LINHA POLIESTER COM 1.500 METROS.	KRON	300	UN	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
222	LINHA POLIESTER COM 365 METROS.	KRON	300	UN	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
223	LUVA COLEGIAL BRANCA, P, M, G.	MANIFESTA	300	UN	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
224	MANTA ACRILICA 100G.	OBER	1000	UN	R\$ 23,77	R\$ 23.770,00
291	SPRAY DOURADO	RADICOLOR	2000	UN	R\$ 18,32	R\$ 36.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	1.929.695,90

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

vantagens verificadas;

- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) Emília Augusta Menezes Nascimento e matrícula 1910 designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

ODAIR JOSÉ COSTA NASCIMENTO
N G DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA-ME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ATA

**ESTADO DE SERGIPE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ: **13.120.613/0001-04**, com sede administrativa localizada no endereço à na **Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000**, por seu Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: **FLOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.283.372/0001-00, Inscrição Estadual nº 271827084, com sede na Rua Pedro Goes, nº 88, Centro, Pedrinhas/SE, CEP 49350-000, e-mail florcomercio@hotmail.com, telefone (79) 998839387, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARCOS CARDOSO DA SILVA**, CNPF 048.xxx.xxx-40, RG 3.xxx.xxx-7 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de armarinho, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgão participante, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	BICO DE RENDA, TAM: 5CM, 10 CM. 50M, CORES VARIADAS	NAJAR	150	UN	R\$ 27,99	R\$ 4.198,50
57	BOBINA ALTA DE METAL	NYBC	150	UN	R\$ 4,17	R\$ 625,50
58	BOBINA PLÁSTICA, ALTA/BAIXA	NYBC	150	UN	R\$ 1,70	R\$ 255,00
81	CAIXA DE ALFINETE Nº 29 COM 50G.	MILWARD	150	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
84	CAIXA PARA PRESENTE TAMANHO P	CRISTINA	150	UN	R\$ 13,22	R\$ 1.983,00
138	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA SALGADOS	COPOBRAS	1000	UN	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
139	EMBALAGEM PLASTICA DESCATAVEL RETANGULAR COM TAMPA TAM. 20 CM	COPOBRAS	1000	UN	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
140	ENCHIMENTO DE ALMOFADA	LADEIRA BIJU	300	UN	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
176	FLORES ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE	PRETYZOM	150	UN	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
177	FLORES ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO	PRETYZOM	150	UN	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
192	INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS	BLUE STAR	70	UN	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
196	KIT DE ESTECAS PARA MODELAGEM	EDIMAI	300	UN	R\$ 129,00	R\$ 38.700,00
198	LAÇO PRONTO 23X44CM PCT COM 10 UND	MAKE	1000	UN	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
199	LAÇO PRONTO 30X48MM PCT COM 10 UND	MAKE	1000	UN	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
200	LAÇO TIPO DE CALCINHA	MAKE	1000	UN	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
201	LANÇA CONFETES CHUVA DE PRATA	KERAMIK	300	UN	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
202	LANÇA CONFETES COLORIDO	KERAMIK	300	UN	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
203	"LANTEJOULA 6MM, PRODUTO LISO COM FURO NO CENTRO ME PVC, APLICAÇÃO EM ARTESANATO, PCT COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS"	KERAMIK	1000	UN	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
204	LANTEJOULAS TAMANHO 6MM CORES VARIADOS C/ 1000 UND	KERAMIK	1000	UN	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
225	"MANTA ACRÍLICA TAMANHO 0,50X1,50M, 100% POLIESTER. GRAMATURA 100g/m²"	POLYCOL	1000	UN	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
226	MANTA DE STRASS DE 5 X 45 CM	POLYCOL	1000	UN	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
227	MARABU C/ 1,40 CM	ABS	1000	UN	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
228	MARCADOR PARA TECIDO, NÃO TÓXICO.	ABS	1000	UN	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
229	MASSA PRONTA PARA BISCUIT BRANCA 1 KG	LUNNA	1000	UN	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
230	MASSA PRONTA PARA BISCUIT COLORIDA 90G	LUNNA	1000	UN	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
231	MEIA PEROLA 4MM 500 UND COR PEROLA	LUNNA	2000	UN	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
232	MEIA PEROLA ADESIVA 6MM CRTELA C/ 500 UND	LUNNA	2000	UN	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
233	"MEIA PEROLA COM FUROS Nº 14 14MM COR PEROLA PACOTE COM 50G"	LUNNA	1000	UN	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

234	MIÇANGA BOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE	DUANDRA	1000	UN	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
235	MIÇANGA BOLA CONTA DE PLÁSTICO	DUANDRA	1000	UN	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
236	MIÇANGA P/ BIJU E PEROLA	DUANDRA	1000	UN	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
237	MIÇANGAS DE CORES E FORMATOS DIVERSOS	DUANDRA	1000	UN	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
238	"MINI ALFINETES DE SEGURANÇA P/ BROCHES DE FIXAÇÃO, TOM DOURADO METAL, PCT C/ 100 UND"	CIRCULO	1000	UN	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
239	MINI CHAPEU DE PALHA	CIRCULO	1000	UN	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
240	"MINI FLORES ARTIFICIAIS DE SEDA BOQUÊ-15 CABEÇAS P/ DECORAÇÃO"	CIRCULO	1000	UN	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
241	MOLDE DE SILICONE DIVERSAS FORMAS E TAMANHOS	FAZENDO ART	1000	UN	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
242	"NOVELOS DE LÃ 40g 100% ACRILICO PCT COM 5 UND CORES VARIADAS"	FAZENDO ART	1000	UN	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
243	NOVELOS DE LÃ DE 100g 0769 CORES VARIADAS	FAZENDO ART	1000	UN	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
244	ÓLEO DE MÁQUINA C/ 1LT	FAZENDO ART	300	UN	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
245	"OLHO FIXO OVAL, Nº 0, MATERIAL PLÁSTICO, C/ BORDA PRETA E IRIS NAS CORES SOLICITADAS. MEDIDA 0,1CM, LARG. X1,5CM ALTUA PCT C/ 100 PARES"	FAZENDO ART	1000	UN	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
246	OLHO MOVEIS (G) PCT COM 100 UND.	FAZENDO ART	1000	UN	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
247	OLHO MOVEIS (M) PCT COM 100 UND.	FAZENDO ART	1000	UN	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
248	OLHO MOVEIS (P) PCT COM 100 UND.	FAZENDO ART	1000	UN	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
249	OLHO MÓVEL P/ BONECA Nº 08, PCT C/ 100 PARES	FAZENDO ART	1000	UN	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
250	OMBREIRA	THOMAZI NI	1000	UN	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
251	"PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 100 UNIDADES"	NYBC	1000	UN	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
252	"PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, APLICAÇÃO ESPETINHO DE CHURRASCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES"	NYBC	1000	UN	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
253	"PASSAMANARIA 10MM 100% FIBRA POLIESTER PCT COM 10 METROS"	CASTELO	1000	UN	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
254	PENEIRAS DE PALHA MÉDIA 25 CM	CASTELO	1000	UN	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
255	PENEIRAS DE PALHA MÉDIA 60 CM	CASTELO	1000	UN	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
256	PEROLA FACIL Nº 8MM 500 UND	CASTELO	1000	UN	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
257	PEROLA FACIL Nº04 4MM COM 500 UND	CASTELO	1000	UN	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
258	PINCEL CHATO (24-01-0819) UND 100 3,25 325,00 120	CASTELO	2500	UN	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
259	PINCEL Nº 00 (24-01-0820)	CASTELO	2500	UN	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00

ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

260	PINCEL Nº 04 (24-01-0821)	CASTELO	2500	UN	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
261	PINCEL Nº 06	CASTELO	2500	UN	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
262	PINCEL Nº 08	CASTELO	2500	UN	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
263	PINCEL Nº 10	CASTELO	2500	UN	R\$ 9,30	R\$ 23.250,00
264	PINCEL Nº 12	CASTELO	2500	UN	R\$ 12,25	R\$ 30.625,00
265	PINCEL Nº 16	CASTELO	2500	UN	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00
266	PIREX DESCARTÁVL C/ 10 UND	CARINOM	2500	UN	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
267	"PISCA PISCA DE NATAL, CORDÃO LUMINOSO, EM MATERIAL FIOS EM COBRE PVC E ISOLAÇÃO, COM LÂMBAS DE DIVERSAS CORES, ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 25W, 110 VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES"	KNAUF	150	UN	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
268	POTE DE BARRO G	NAJAR	150	UN	R\$ 237,00	R\$ 35.550,00
269	POTE DE BARRO M	NAJAR	150	UN	R\$ 176,00	R\$ 26.400,00
270	POTE DE BARRO TAM P	NAJAR	150	UN	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
271	"POTE DESCARTÁVEL PEQUENO, TRANSPARENTE C/ TAMP, IDEAL P/ SERVIR SOBREMESA, BOLO DE POTE E ECT."	NAJAR	150	UN	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
272	PRATINHOS DE ISOPOR	GALA	2500	UN	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00
273	PURPURINA	GALA	2000	UN	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
274	RENDA COM LYCRA 95% POLIESTER + 5% ELASTANO CORES VARIADAS	SERGIEES TOPA	600	UN	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
275	"RENDA DE POLIAMIDA MEDIDA 2,5CM PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS"	SERGIEES TOPA	2000	UN	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
276	RENDA GRIPIR PEÇA COM 10 METROS	SERGIEES TOPA	60	UN	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
277	SACO DE ORGANZA MEDINDO 15CM X 20 CM	FRANBOO TS	1200	UN	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
278	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE C/ 50 UND	ANACAPRI	1200	UN	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
279	SACOS DE ESTOPA 100 L	JAAL	1200	UN	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
280	SACOS P/ PIPOCA GRANDE PCT C/ 50 UND	SÃO JOSÉ	1200	UN	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
281	SACOS P/ PIPOCA PEQUENO PCT C/ 100 UND	SAO JOSE	1200	UN	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
282	SANDÁLIAS PRIQUITINHA	SAO JOSE	1100	UN	R\$ 33,00	R\$ 36.300,00
283	SAPATILHA	SAO JOSE	800	UN	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
284	SERRAGEM DE MADEIRA	SAO JOSE	1000	UN	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
285	SIANINHA CORES VARIADAS, 9MM.	CORFIX	2000	UN	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
286	"SIANINHA ELASTICA REF.223/06 LARGURA 5MM PEÇA COM 10 METROS"	CORFIX	2000	UN	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

287	SIANINHA ESTREITA REF. 222/01 PEÇA COM 10 METROS	CORFIX	275	UN	R\$ 44,00	R\$ 12.100,00
288	SIANINHA LARGA REF.334/03 PEÇA COM 10 METROS	CORFIX	275	UN	R\$ 93,00	R\$ 25.575,00
289	SIANINHA METALIZADA REF.222/04 PEÇA COM 10 METROS	CORFIX	2000	UN	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
290	"SOLVENTE DILUENTE PARA VERNIZ E ESMALTE VITRAL TINTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML"	CATARINE NSE	600	UN	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
292	SPRAY PRATEADO	CATARINE NSE	2000	UN	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
293	"SUPORTE P/ BALÕES C/ BASE MADEIRA OU METAL E HASTS PLÁSTICAS P/ 08 BALÕES"	CATARINE NSE	2000	UN	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
294	TECIDO ATOLHADO 1,40M LARG. / 100% ALGODÃO/ COM 10M	CATARINE NSE	1000	UN	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
295	TECIDO CHITA/CHITÃO	CATARINE NSE	150	UN	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
296	TECIDO CRU 100% ALGODÃO	CATARINE NSECATA RINENSE	1200	UN	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
297	TECIDO DE CETIM 50 M, CORES VARIADAS	CATARINE NSE	1000	UN	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
298	"TECIDO DE VAGONITE DE FIBRA , 100% ALGODÃO, 1,40LARGURA."	CATARINE NSE	150	UN	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
299	TECIDO DE VAGONITE DE LINHA, 100% ALGODÃO,1,40 LARGURA	CATARINE NSE	150	UN	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
300	"TECIDO EM ALGODÃO LINEAR COM 1 METRO DE ARGURA DE 2,20M PC C/ 50M"	CATARINE NSE	150	UN	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
301	TECIDO EM MALHA CORES VARIADAS	CATARINE NSE	1200	UN	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
302	TECIDO FLANELADO, 50 M	CATARINE NSE	2000	UN	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
303	TECIDO FRALDA DE PANO QUADRICULADO PEÇA C/10 METROS LARGURA 70CM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO	CATARINE NSE	1000	UN	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
304	TECIDO FRALDA LUXO LISA PEÇA COM 25 METROS	CATARINE NSE	200	UN	R\$ 259,00	R\$ 51.800,00
305	TECIDO JUTA 100% NATURAL 1 METRO DE LARGURA	CATARINE NSE	1200	UN	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
306	TECIDO JUTA, LARGURA 1M X 20M.	CATARINE NSE	1000	UN	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
307	TECIDO ORGANZA, 50 M , CORES DIVERSOS	CATARINE NSE	1000	UN	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
308	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LISO, 50 M	CATARINE NSE	1000	UN	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
309	TECIDO P/ PINTURA TIPO PANO DE SACO	CATARINE NSE	150	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
310	"TECIDO PARA PANO DE PRATO, COM BAINHA, 100% ALGODÃO, 0,69 CM DE LARGURA."	CATARINE NSE	1000	UN	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
311	"TECIDO TIPO FELTRO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, LARGURA 140MM, ESPESSURA 160 GRAMAS, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, EM DIVERSAS CORES."	CATARINE NSE	150	UN	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
312	TECIDO XADREZ, 50 M	CATARINE NSE	1000	UN	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
313	"TELA DE JUTA NATURAL (TIPO T10) LARGURA: 1 METRO, ROLO C/ 25 M"	GRAMPLIN E	150	UN	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
314	"TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM	GRAMPLIN E	150	UN	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

	LARGURA MÍNIMA DE 20 C,, USO ARTÍSTICO"					
315	TELA GARÇA GROSSA	GRAMPLIN E	150	UN	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
316	"TELA PLÁSTICA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS. MEDIDA 15 X 15CM"	GRAMPLIN E	150	UN	R\$ 39,50	R\$ 5.925,00
317	TERMOCOLANTE, 0,45 CM LARGURA	COLORGI M	150	UN	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
318	TESOURA COM PARAFUSO CENTRAL DE METAL, 22CM.	LATENCO R	150	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
319	TESOURA GRANDE PARA COSTURA 7"	MAKE	150	UN	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
320	TIARAS PLÁSTICAS PARA ENCAPAR 14MM PCT COM 12 UND	CORFIX	200	UN	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
321	"TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO, POTE C/ 37 ML, CORES: BRANCO, AMARELO, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL CARIBE, LARANJA, ROSA CHÁ, ROSA PINK, VERDE ABACATE"	ACRILEX	150	UN	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
322	"TINTA ARTÍSTICA, APRESENTAÇÃO SPRAY, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO TRANSLUCIDO, DIVERSAS CORES, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ISOPOS, PAPEL, CERÂMICA, GESSO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 150 ML"	ACRILEX	150	UN	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
323	TINTA GLITER FACIAL CONJUNTO C/ 06 UND	ACRILEX	150	UN	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
324	TINTA P/ ROSTO, TUBO C/ 06 CORES	ACRILEX	150	UN	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
325	TINTA P/ TECIDO 37ML	ACRILEX	150	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
326	TINTA PARA MADEIRA CORES VARIADAS, TUBO C/ 250ML	ACRILEX	150	UN	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
327	"TINTA PVA, POTE C/ 100 ML, CORES VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, BRANCO, LILÁS, VINHO, AMARELO OURO, AZUL PISCINA, ROSA PINK, ROSA CHÁ, PÚRPURA, AZUL CELERIO, AZUL MAR, BURGUNDY, DAK, CHOCOLATE E AVELÃ."	ACRILEX	150	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
328	TINTA SPRAY DECORATIVA CORES: COBRE, DOURADA E PRETA	ACRILEX	150	UN	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
329	TNT ESTAMPADO	SANTA FE	150	UN	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
330	TOALHA TECIDO, PARA BANHO, CORES VARIADAS	VELITAS	150	UN	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
331	TRENA METRICA PARA TECIDO	SANTA FE	150	UN	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
332	TUBO PARA CORTINA	CORFIX	150	UN	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
333	"TULE FILÓ DE ARMAÇÃO REFERE-SE A 2 METROS LINEAR COMPRIMENTO, 3 METROS DE LARGURA 100% POLIAMIDA CORES VARIADAS"	CINDEREL A	150	UN	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
334	TULE TRADICIONAL CORES VARIADAS	CINDEREL A	150	UN	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
335	VELAS DECORATIVAS CILINDRICAS 8 HORAS KIT COM 10 UND	CINDEREL A	150	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

336	VELCRO 1 50MM ROLO COM 25 METROS	CINDEREL A	150	UN	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
337	"VERNIZ, TIPO VITRAL, ACABAMENTO TRANSPARENTE, INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO/ESPELHO/GESSO/CERÂMICA/P ORCLANA/MADEIRA, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA HIDROXILADA, SOLVENMTES E ADITIVOS EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 ML"	CINDEREL A	150	UN	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
338	VIES ABERTO CORES LISAS 35MM 20 METROS	RUBINHO	150	UN	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
339	VIES DE ALGODÃO CORES VARIADAS C/ 20 MT	RUBINHO	150	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
340	VIÉS DE CETIM LISO LARGO 25MM - 20 METROS	RUBINHO	150	UN	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
341	VIÉS DE LUREX 25MM 20 METROS	RUBINHO	150	UN	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
342	VIES DE SEDA CORES VARIADAS C/ 20 MT	RUBINHO	150	UN	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
343	VIES FECHADO DE ALGODÃO 700ª 12MM 20 METROS	RUBINHO	150	UN	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
344	ZIPER NAYLON FINO 20CM	RUBINHO	150	UN	R\$ 2,50	R\$ 375,00
345	ZIPER NAYLON FINO 40CM	RUBINHO	150	UN	R\$ 2,75	R\$ 412,50
346	ZIPER NAYLON FINO 50CM	RUBINHO	150	UN	R\$ 3,20	R\$ 480,00
347	ZIPER TAMANHO 15 CM CORES VARIADOS	RUBINHO	300	UN	R\$ 1,60	R\$ 480,00
348	ZIPER TAMANHO 30 CM CORES VARIADOS	RUBINHO	300	UN	R\$ 2,60	R\$ 780,00
349	ZIPER TAMANHO 50 CM CORES VARIADOS	RUBINHO	300	UN	R\$ 2,50	R\$ 750,00
350	ZIPER TAMANHO 60 CM CORES VARIADOS	RUBINHO	300	UN	R\$ 2,70	R\$ 810,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.094.469,50	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

ATA

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

contratual;

- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na

Página 8

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS****CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:****8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) Emília Augusta Menezes Nascimento e matrícula 1910 designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS CARDOSO DA SILVA
FLOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF